

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2^a Câmara

PROCESSO TC Nº 14516/21

Paraíba Previdência - PBPREV - PENSÃO VITALÍCIA. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC- 1780/2021

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

1.1. NOME: FRANCISCO INÁCIO RODRIGUES DE AMORIM

1.2. CARGO: Auxiliar de Administração, matrícula Nº 045.336-6

1.3. DATA DO ÓBITO: **15.03.2021**

1.4. LOTAÇÃO: PBPREV

2. DO ATO:

2.1. DATA DO ATO: **25.06.2021**

2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **01.07.2021**

2.3. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente PBPREV

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS: IDADE TIPO DE PENSÃO

IVANILDA ALVES BENÍCIO 64 anos Vitalícia



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a IVANILDA ALVES BENÍCIO, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sessão Presencial(Plenário Ministro João Agripino) e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 19 de outubro de 2021

Mgd

Assinado 25 de Outubro de 2021 às 18:28



Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 25 de Outubro de 2021 às 18:08



Cons. Arnóbio Alves Viana RELATOR

Assinado 26 de Outubro de 2021 às 18:08



Marcílio Toscano Franca Filho MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO